



 PODER JUDICIÁRIO	 OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA
	REGISTRO GERAL - ANO 1.996 FOLHA 01 Oficial Titular
MATRÍCULA Nº 35.329 DATA 27-08-96 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL APARTAMENTO designado pelos números 1.910 de porta e 475.807-2 de Inscrição Municipal, integrante do prédio denominado "EDIFÍCIO VITÓRIA MARINA FLAT", situado nessa Avenida Getúlio de Sá e Albuquerque nº 353, no sub-distrito da Vitória, nesta Cidade, apartamento esse composto de Kitchen, quarto e sanitário, medindo 31,891m² de área privativa, 35,0647m² de área comum, 66,956m² de área total com a fração ideal de 6,2921m² de área de terreno próprio com o total de 1.635,97m² onde se acha edificado o citado Edifício, cujas metragens e confrontações se acham na Matrícula Matriz de número 3717 do Registro Geral. PROPRIETÁRIA- CONSTRUTORA SUAREZ LTDA, com sede nesta Cidade, CGC/MF 13.938.857/0001-07. REGISTRO ANTERIOR- Os constantes da Matrícula Matriz de número 3717 do Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 27 de Agosto de 1.996. O Oficial- <i>[Assinatura]</i> REG-01-Mat. 35.329 Nos termos e condições expressas na Escritura pública de 26 de Agosto de 1.996, lavrada nas notas do Tabelião do 3º Ofício desta Capital livro nº 609 as folhas 23, à firma RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, com sede nesta Cidade, CGC/MF 16.068.314/0001-66, adquiriu por COMPRA à proprietária já qualificada, O IMÓVEL objeto da presente Matrícula pelo preço de R\$10.000,00 (dez mil Reais). O referido é verdade e dou fé. Bahia, 27 de Agosto de 1996 O Oficial- <i>[Assinatura]</i> R.2/35.329, Salvador, 06.09.96: - HIPOTECA CEDULAR - O imóvel supra descrito, em contra-se gravado de Hipoteca Cedular de 1º Grau em favor do BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, hipoteca esta descrita em seu inteiro teor no R.2 da Matrícula, nº35.330, deste Cartório. Dou fé. O OFICIAL: <i>[Assinatura]</i> DAJ nº308470/471-AL Av-6-35329. Salvador, 11.06.99. ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO: De acordo com o Instrumento Particular de 29.05.98, em aditamento à Cédula nº 96/68 causal do R-4 supra, a Emitente/Devedora RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, antes denominada RIBEIRO E RAMOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, reconhece e confessa dever ao credor DESENBANCO S/A, em 15.04.98, a quantia de R\$ 2.472.438,66 sendo R\$ 487.522,48 de saldo vencido e R\$ 1.984.916,18 de saldo vincendo, dívida esta que a devedora se obriga a pagar mediante as seguintes condições: fica ajustado um novo prazo de carência vigente a partir de 15.06.98 com término em 16.06.99; durante este período o pagamento dos juros será exigível trimestralmente, vencendo-se a 1ª parcela em 15.09.98; a partir de 15.07.99 inclusive, será pago mensalmente, juntamente com as prestações de amortização do principal, sendo esta amortização em 99 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a 1ª em 15.07.99 e a última em 15.09.2007; que ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes da hipoteca ora aditada.// Dou fé. O Oficial- <i>[Assinatura]</i> DAJ nº 399555 Série - AO	

C-20.10.0/86

Pedido de Certidão nº: 52.974

Continua no verso.



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:28 - 0364b4d
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719341292400000054686050>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. 0364b4d - Pág. 1
Número do documento: 21010719341292400000054686050



AV-04-Mat.35.329- A proprietária do imóvel constante da presente Matrícula passou a denominar-se RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, tudo na conformidade com os documentos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob número 832168, em data de 23 de Janeiro de 1997, que arquivou. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 12 de agosto de 1999. O OFICIAL

AV-5-Mat.35.329- Em cumprimento a determinação da Exmª Senhora Dra. Wilma Maria Lopes de Santana, MM Juíza de Direito, expressa em data de 21 de Dezembro de 1999, cuja Sentença foi dada em data de 13 de Dezembro de 1999, ficou averbada de Extinta a Hipoteca que gravava o Imóvel constante da presente Matrícula, objeto dos atos da mesma Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Bahia, 28 de Dezembro de 1999. O Oficial

REG-06-Mat.35.329- Nos termos e condições expressas na Escritura Pública de 20 de Dezembro de 1999, lavrada nas notas do Tabelião do 1º Ofício da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, livro 09 às fls. 131, a proprietária - atual RIBEIRO RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA, incorporou a empresa - FAC - PATRIMONIAL LTDA., com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ do M/F sob número 02.439.152/0001-10, para a integralização de Capital Social, o Imóvel constante da presente Matrícula, no valor de R\$10.000,00. O referido é verdade e dou fé. Bahia 28 de Dezembro de 1999. O Oficial

R-7-35329. Salvador, 14/02/2002. INCORPORAÇÃO: Pela Escritura Pública de 05 de fevereiro de 2002, lavrada às folhas 135/144 do livro 11, nas Notas do 1º Ofício da Cidade de Mata de São João, neste Estado, a proprietária, FAC Patrimonial Ltda, já qualificada, incorporou à PATRIMONIAL ALPHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.872.963/0001-36, com sede à Av. Delmiro Gouveia - Loja 132-A, Coroa do Meio - Aracaju-SE, - o imóvel de que trata esta matrícula. Dou fé. O Oficial

Av.08 / 35.329 - DATA: 18 de junho de 2002 - RECONSTITUIÇÃO - Em cumprimento a respeitável Decisão proferida no AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 14.412-7/2002, que tramitou na 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, tendo sido Relator o Exmº Sr. Desembargador Dr. Antonio / Pessoa Cardoso, remetida a este Cartório em 06.06.2002, acompanhada do Ofício nº 810/CAD, datado de 03.06.2002, em cujo Processo é Agravante, DESENBAHIA-AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, e Agravados, RIBEIRO & RAMOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, o Sr. EDSON CABRAL RIBEIRO E A Srª ROSEMARY RAMOS RIBEIRO, foi conferido efeito suspensivo à respectiva Decisão Agravada com a CASSAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA, nos termos do inciso III, do artigo 527 do C.P.C., ficando cancelada a Av.5 supra, e, reconstituídos os efeitos da HIPOTECA CEDULAR de que trata o R. 2 e a Av.3, desta matrícula. Dou fé.

DAJ nº 664329 série 004
Valor R\$10,00

O OFICIAL

R.09/Mat.35329 - DATA: 06 de janeiro de 2011 - PENHORA - Em cumprimento ao respeitável Mandado datado de 06 de agosto de 2009, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Eduardo Carvalho- MD. Juiz de Direito da 10ª Vara de Fazenda Pública desta Capital, extraído do Processo nº 14003036966-8 D, de Execução Fiscal proposta pelo MUNICÍPIO DE SALVADOR contra FAC PATRIMONIAL LTDA, ficou o imóvel objeto desta matrícula, de propriedade da PATRIMONIAL ALPHA LTDA, penhorado para garantir a quantia condenada no aludido Processo. Dou fé.

Isento de DAJ/Mandado Fazenda Pública Municipal

OFICIAL EM EXERCÍCIO

CONTINUA FICHA 02

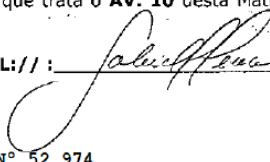
Pedido de Certidão nº: 52.974



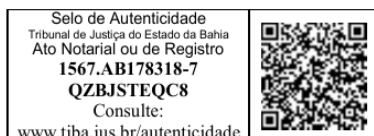
Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:28 - 0364b4d
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719341292400000054686050>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. 0364b4d - Pág. 2
Número do documento: 21010719341292400000054686050





	1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS	
	BAHIA	
	REGISTRO GERAL - ANO 2015	_____ Oficial Titular
	FICHA C2	
MATRÍCULA Nº <u>35329</u> DATA <u>18.11.15</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
AV.10/Mat. 35.329 - Salvador, 18 de novembro de 2015 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA/CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA - Ficou gravado a Averbação Premonitória cumprindo Ofício nº 30/2015, de 29.01.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 0179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros. De conformidade com o Ofício NAE - nº 158/2015, datado de 20.10.2015, assinado digitalmente pela Exma. Sra. Dra. Ana Paula Santos Machado Diniz, Juíza Titular da Central de Execução e Expropriação da Comarca de Salvador, neste Estado, extraído do Processo nº 00179900-65.2006.5.05.0034, proposta por Rita de Cássia E. Matos e outros em face de Lemans Terceirização de Serviços Ltda e outros, procedo a esta averbação para fazer constar o Cancelamento da Averbação Premonitória de que trata o AV. 10 desta Matrícula. Dou fé.// DAJE-ISENTO/ JUSTIÇA DO TRABALHO OFICIAL/SUBOFICIAL:// :  PEDIDO DE CERTIDÃO PROTOCOLO Nº 52.974 Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 35.329, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 6.015/73, e notícia integralmente todos os atos, alienações, ônus reais, citações de ações reais, citações de ações pessoais reipersecutórias e outros gravames praticados sobre o imóvel objeto da mesma, e que não há nenhuma ocorrência além do que nela está relatado. Esta certidão possui prazo de validade de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 829 do Código de Normas dos Serviços Extrajudiciais da Bahia. - CERTIFICO finalmente, que a presente dá-se para efeito de CADEIA SUCESSÓRIA, para qual segue em anexo, a matrícula nº 3.717 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 11 de novembro de 2020. Oficial/Substituto (a) DAJE nº : 1567.002.086915 Valor: R\$ 84,72 Responsável (EMIÇÃO): Inass, _____ Emols.: R\$61,37 Taxa de Fiscalização: R\$43,58, FECOM: R\$16,77, Def.Publica: R\$ 1,63, PGE: R\$2,44, FMMP: R\$0,85 Total: R\$84,72 Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão.		

C.20.10.0/88



Pedido de Certidão nº: 52.974



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:28 - 0364b4d
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719341292400000054686050>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. 0364b4d - Pág. 3
Número do documento: 21010719341292400000054686050

Documento Assinado Digitalmente por SIMONE DA SILVA CEDRAZ. Serventia: 1º Registro de Imóveis de Salvador. Assinatura digital em conformidade com a Infraestrutru de Chaves PÁblicas do Brasil



Assinado eletronicamente por: Thiago Jose Figueiredo Amado - 07/01/2021 19:35:28 - 0364b4d
<https://pje.trt5.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=21010719341292400000054686050>
Número do processo: 0262100-45.1999.5.05.0012 ID. 0364b4d - Pág. 4
Número do documento: 21010719341292400000054686050